

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 146/2023

CERTAME: Pregão Presencial nº 146/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de playgrounds e itens.

IMPUGNANTE: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

DECISÃO

Trata-se, em apertada síntese, de impugnação ao edital licitatório realizado pela licitante KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, a qual insurge-se quanto à redação dos itens 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência. Assim, alega a ausência de especificação das medidas da cobertura, bem como altura e forma de fixação, indicando, também, divergência quanto ao material da estrutura principal. Além do acima indicado, igualmente insurge-se quanto às exigências das NBRs, entendendo que tais não se aplicam ao objeto licitado.

Nos termos do parecer técnico em anexo, de lavra do Sr. Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, percebe-se a readequação da descrição do objeto, entretanto, pugna esse pela manutenção das exigências do edital referente às NBRs.

Dessa forma, tais exigências encontram-se dentro da discricionariedade administrativa, de sorte que, ressaltando o compromisso desta Administração no cumprimento dos Princípios norteadores do Processo Licitatório e da observância da legislação vigente, vinculado ao princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, entendo pelo conhecimento da impugnação, para, no mérito, readequar a especificação do objeto, mas mantendo-se as exigências das NBRs, julgando assim parcialmente procedente o pedido feito pela empresa.

Encaminho os autos para readequação do TR e republicação do edital.

Ijuí, RS, 16 de novembro de 2023.

LUCILDA NAIR BARRIQUELO

Pregoeira